



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08220.004371/2008-43
UNIDADE AUDITADA : SR/DPF/AC
CÓDIGO UG : 200380
CIDADE : RIO BRANCO
RELATÓRIO N° : 208263
UCI EXECUTORA : 170206

Chefe da CGU-Regional/AC,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208263, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal - AC.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 03 a 20/03/2008, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO, NO TOCANTE À ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE, DOS QUAIS FORAM ANALISADOS 100%;
- QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO, QUANTO A ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA, SENDO VERIFICADOS NA TOTALIDADE;
- REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, ANALISADOS QUANTO A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE EM AMOSTRA DE 50% E NA PREVENÇÃO E REPRESSÃO A CRIMES, NA TOTALIDADE;
- REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, VERIFICADOS PAGAMENTOS DE 10% DA FOLHA;
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU, QUANTO A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE, NO TODO;
- CONCESSÃO DE DIÁRIAS, REFERENTES ÀS AÇÕES DO PAN E PARAPAN, VERIFICADAS INTEGRALMENTE;
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES, VERIFICADOS AMOSTRALMENTE EM 10% QUANTO ÀS AÇÕES DE CARÁTER SIGILOSO.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo- "Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo - "Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

A DPF/AC não expôs em seu relatório de gestão as metas que lhe foram determinadas por seu Órgão central para cumprimento no exercício de 2007.

Desta forma, não há possibilidade de realizar análise quanto aos resultados quantitativos e qualitativos.

Apesar da Unidade não ter apresentado em seu Relatório de Gestão as metas que lhe foram definidas por seu órgão superior para Cumprimento no exercício de 2007, foi elaborado Plano de Metas interno que demonstra as metas a serem perseguidas pela Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre.

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Os indicadores utilizados para avaliação referem-se somente ao quantitativo de laudos, passaportes e outros emitidos, não se atrelando às metas estabelecidas pelas instâncias superiores.

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Não houve na Unidade, em 2007, transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria ou outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio ou contribuição.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Verificou-se que a Unidade não executou despesas sem que houvesse previsão orçamentária, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2007.

Os processos foram devidamente instruídos com as peças necessárias exigidas pela Lei 8.666/93.

Houve planejamento adequado nas aquisições, de forma que os procedimentos foram realizadas no momento oportuno e conveniente.

Não houve ações, por parte da Unidade, com o objetivo de parcelar o objeto de suas licitações.

Não foram estabelecidas exigências e executadas atividades que, sem razão técnica e administrativa fundamentada, limitaram a competitividade no processo licitatório.

Os processos licitatórios foram organizados e executados de acordo com as normas técnicas previstas na licitação.

Não foi verificada existência de contratos verbais no âmbito da Unidade. Verificou-se, também, a regularidade na formalização

dos termos de contratos celebrados.

A Unidade efetuou a contratação de prestação de serviços postais e telemáticos, e outro de fornecimento de água, por meio de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.666/1993.

Verificou-se que há a designação formal de Fiscal de Contratos, para cada contrato firmado, e que os mesmos estão acompanhando a execução e promovendo gestões administrativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas.

Verificou-se que nos contratos e termos aditivos foram observados os prazos estabelecidos, conforme determina a legislação em vigor.

Nos pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens e prestação de serviços foram obedecidos, para cada fonte diferenciada de recursos, à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Verificou-se que a unidade necessita de alocação de pessoal por existirem setores com número reduzido de servidores.

5.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Em pesquisa realizada no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União, verificou-se que não houve Acórdãos, Decisões ou Recomendações destinadas à Unidade durante o exercício de 2007.

5.7 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

A Unidade, em 2007, não executou projetos e/ou programas financiados com recursos externos e/ou em cooperação com organismos internacionais, pelo que, este item não se aplica à Unidade em análise.

5.8 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Verificou-se que os deslocamentos em fim de semana Concedidos pela Unidade durante o exercício de 2007 foram efetuados na forma da legislação. Os processos também foram formalizados de acordo com as normas legais.

5.9 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Não foram identificadas irregularidades/impropriedades na concessão e prestação de contas dos suprimentos de fundos concedidos pela Unidade no exercício de 2007, conforme relatado no item 3.2.3.1 do Anexo - Demonstrativo das Constatações.

5.10 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo -"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Rio Branco, 15 de Abril de 2008



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 208263
UNIDADE AUDITADA : SR/DPF/AC
CÓDIGO : 200380
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08220.004371/2008-43
CIDADE : RIO BRANCO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 208263, os gestores tiveram suas contas certificadas como regulares.

Rio Branco, 15 de Abril de 2008

KAYO ROBERTO VIEIRA
CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208263
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08220.004371/2008-43
UNIDADE AUDITADA : SR/DPF/AC
CÓDIGO : 200380
CIDADE : RIO BRANCO

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis praticada no período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de maio de 2008.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL